



Página 1 de 7

ANEXO V
RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE
GESTORA

Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

Conforme prevê a instrução normativa nº 0020/2015 TC/SC, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de Santa Catarina, encaminha-se o relatório sobre a prestação anual de contas de gestão relativo ao exercício de 2022

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
CNPJ:	83.831.719/0001-00
Endereço:	Rua Marechal Bormann nº 320-E, Centro, CHAPECÓ - SC CEP:89.802-120
Telefone:	(49)3361-1400
E-Mail:	secretariageral@cmc.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.cmc.sc.gov.br

b) Rol de Responsáveis:

Nome:	Joao Maria Marques Rosa	Cpf: 194.866.859-91
Cargo:	Vereador Presidente	
Ato de Nomeação:	ata nº01/2021	
Ato de Exoneração:	termo de transmissão de posse, sem numeração	
Período da Gestão	01/01/2021 a 09/01/2022	
Endereço	Rua Quatorze de Agosto, 699 D, bairro Santa Maria, Chapecó, Sc	
Email:	dr.joao@cmc.sc.gov.br	

Nome:	Adao Valcir Teodoro	Cpf: 692.315.679-34
Cargo:	Vereador Presidente	
Ato de Nomeação:	termo de transmissão de posse, sem numeração	
Ato de Exoneração:	Em exercício da função até o fechamento do período	
Período da Gestão	10/01/2022 a 31/12/2022	
Endereço	Rua Curruira, nº1070D, Efapi, Chapecó, Sc	
Email:	adaoteodoro@cmc.sc.gov.br	

Nome:	Wilson Junior Cidrao	Cpf: 083.957.839-30
Cargo:	Vereador Presidente em exercício	
Ato de Nomeação:	termo de transmissão de posse, sem numeração	
Ato de Exoneração:	termo de transmissão de posse, sem numeração	
Período da Gestão	29/01/2022 a 06/02/2022	
Endereço	Rua Nereu Ramos, 2412E, Ap 501, Ed.Paloma II, Chapecó, Sc	
Email:	wilson@cmc.sc.gov.br	

Nome:	Nelson Joao Krombauer	Cpf: 674.493.529-15
Cargo:	Vereador Presidente em exercício	
Ato de Nomeação:	termo de transmissão de posse, sem numeração	
Ato de Exoneração:	termo de transmissão de posse, sem numeração	
Período da Gestão	23/09/2022 a 02/10/2022	
Endereço	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 730d, Ed.Santa Felicidade, Chapecó, Sc	
Email:	krombauer@cmc.sc.gov.br	

c) Estrutura organizacional do ente:

Organograma do Poder Legislativo



Página 2 de 7

ANEXO V
RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE
GESTORA
Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC



Mesa Diretora em 01/01/2022:

Presidente: João Maria Marques Rosa

Vice-presidente: Adão Valcir Teodoro

Primeiro-Secretário: Wilson Junior Cidrão

Segundo-Secretário: Valdemir Antônio Stobe

Mesa Diretora em 31/12/2022

Presidente: Adão Valcir Teodoro

Vice-Presidente: Valdir Smael Carvalho

1º Secretário: Valdemir Antônio Stobe

2º Secretário: Sueli Sutilli

Quanto à estrutura, o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chapecó é composto por vereadores, servidores efetivos, servidores comissionados e estagiários. Ao final do exercício de 2022 o quadro era composto por 21 vereadores, 78 servidores efetivos e comissionados, além de 09 estagiários.

O funcionamento do Setor de Controle Interno é na mesma edificação e no mesmo horário da Câmara Municipal de Chapecó, com expediente das 13h às 19h. A sede de Poder Legislativo está localizada na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, no Centro de Chapecó/SC.

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

As principais normas jurídicas que regem este Poder Legislativo Municipal são:



Página 3 de 7

ANEXO V
RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE
GESTORA
Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

- Constituição Federal da República Federativa do Brasil
- Lei Orgânica do Município de Chapecó
- Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapecó

As competências do Poder Legislativo estão estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Chapecó de 04 de abril de 1990, publicada e disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios, no *site* da Câmara Municipal de Chapecó e no Sistema de Leis Municipais.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 - Identificação dos Programas:

a.1 - identificação do programa

101 – Apoio Legislativo

Ação: Manutenção das Atividades Legislativas.

2 - Comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente:

Facultado pela Portaria N. TC-0032/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022, a serem apresentadas em 2023.

3 - Contingenciamento de despesas no exercício:

Nenhum ato legal de contingenciamento de despesas foi registrado para o exercício de 2022 para esta unidade gestora.

4 - Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa Reconhecida sem Orçamento	Motivo do Reconhecimento	Valores
No ano de 2022 não houve necessidade de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.	Não se aplica	R\$ 0,00
	Total:	0,00

5 - As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Nenhum restos a pagar processado/não processado pendente por mais de um exercício financeiro



Página 4 de 7

ANEXO V
RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE
GESTORA

Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

para o exercício de 2022 para esta unidade gestora.

III - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0032/2023 de 06 de fevereiro de 2023.

b) Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0032/2023 de 06 de fevereiro de 2023.

c) Demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0032/2023 de 06 de fevereiro de 2023.

d) Discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0032/2023 de 06 de fevereiro de 2023.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

		Exercício:	2022
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
Associação de Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina	Contribuição	Lei nº 7107/2018	36.000,00
UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA	Contribuição	Lei nº 7107/2018	7.080,00
Total			43.080,00

V - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:



Página 5 de 7

ANEXO V
RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE
GESTORA

Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0032/2023 de 06 de fevereiro de 2023.

b) Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

Informação de preenchimento facultado conforme Portaria N.TC nº 0032/2023 de 06 de fevereiro de 2023.

c) - Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos;

Recomendação expedida	
Recomendação:	Controle de Frota de Veículos - Revogação da Resolução MD nº04/09 com a edição de uma nova Resolução especificando os procedimentos de controle de veículos, de Termos de Ajuste e Acordo em casos de multa de trânsito e enfatizando a responsabilidade dos motoristas e demais envolvidos na frota de veículos; Aquisição de um sistema de controle de frotas a ser instalado em cada veículo a ser adquirido mediante pesquisa de preços, visando o melhor custo benefício.
Providências adotadas:	Houve comunicação formal aos envolvidos
Setor responsável:	Secretaria Geral/ Presidência
Síntese das providências:	Revogação da Resolução MD nº04/09 e emissão da Resolução MD nº04/22 nos termos recomendados. Houve aquisição de um sistema de controle de frotas mas a presidência decidiu encerrar o contrato no mesmo ano.
Resultados obtidos:	Até o momento pode-se verificar o cumprimento do determinado da nova Resolução, porém com o encerramento do contrato de rastreamento de veículos os objetivos e controles ficaram comprometidos.

Recomendação expedida	
Recomendação:	Que sejam verificadas as portarias que concederam as gratificações a servidores e demais que possam não ter sido observadas, revogando-as ou editando outra que de fato apresente a realidade, visto que as portarias 23/2020 e 24/2020 não condizem com as funções exercidas pelos servidores e as portarias 35/2016 e 12/2019 não descrevem qual atribuição foi dada aos servidores para que percebam as gratificações.
Providências adotadas:	Houve comunicação formal aos envolvidos



Página 6 de 7

ANEXO V
RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE
GESTORA

Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

Sector responsável:	Secretaria Geral/ Presidência
Síntese das providências:	A Portaria 23 e 24/2020 foram substituídas por outras na qual o servidor realmente exerce a função que consta nesta. Os servidores que recebiam a gratificação constante na portaria 35/2016 e 12/2019 não trabalham mais no ente.
Resultados obtidos:	Servidores exercendo de fato as atividades constantes em portarias que concederam as gratificações.

d) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos).

Recomendação para atendimento	
Recomendação:	Pagamento de horas extras aos vigias
Providências adotadas:	Recomendação como alternativa ao Presidente para sanar o problema do pagamento excessivo e habitual de horas extras aos vigias: a) para a <u>situação da falta de pessoal para realizar a recepção</u> , pode ser feita a contratação de pessoal ou realocação dos servidores, visto que o cargo responsável é o Auxiliar de Administração I; b) contratação de mais um vigia, mediante criação de mais uma vaga no quadro de pessoal, pois atualmente as vagas estão todas preenchidas, ou através de revisão do quadro do pessoal para que o cargo seja colocado em extinção para que a função possa ser terceirizada; c) alteração do horário de trabalho dos vigias, com horário mais reduzido para que, caso necessário, trabalhe aos sábados e esteja junto à Câmara na abertura e fechamento desta. Dessa maneira, em caso de férias, o pagamento de serviço extraordinário se enquadraria como de necessidade temporária.
Sector responsável:	Gabinete da Presidência e Recursos Humanos
Síntese das providências:	Cientificação do Presidente, por meio recomendação, da existência de pagamento de horas extras em excesso e habitualmente, com alternativas para saneamento da situação.
Resultados obtidos:	Ainda não foram tomadas todas as medidas corretivas.

Recomendações para atendimento	
Recomendação:	Terceirização de Pessoal
Providências adotadas:	Apontamento por meio de auditoria sobre a terceirização de pessoal por meio de contrato com a empresa Orbenk conforme Pregão 08/2019 e Contrato 01/2021.
Sector responsável:	Presidência / Secretaria Geral
Síntese das providências:	Apontamento por meio de auditoria sobre a terceirização de pessoal por meio de contrato com a empresa Orbenk conforme Pregão 08/2019 e Contrato 01/2021. Essa contratação já era realizada em outros anos, porém constatou-se que com a alteração da nomenclatura da contratação, que se enquadrava na situação de terceirização de pessoal. A Unidade de Controle Interno recomendou que fosse colocado em extinção o cargo terceirizado ou que fossem convocados por meio de concurso público. Na contabilidade é demonstrado corretamente como terceirização de pessoal.
Resultados obtidos:	Ainda não houve nenhuma medida concreta sobre o assunto.

VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES



Página 7 de 7

ANEXO V
RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE
GESTORA
Art. 14, § 1º IN nº 20 TCE/SC

CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Nenhum contrato de gestão vigente para o exercício de 2022 para esta unidade gestora.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA:

Nenhum termo de parceria celebrado para o exercício de 2022 para esta unidade gestora.

Chapecó, SC, 31 de dezembro de 2022.

Adão Valcir Teodoro

Presidente
